



1043776

00135.231140/2019-11



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 14/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.231140/2019-11

**TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A
SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA
LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 01 de novembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118.043.083-5 - MD/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.263.975/0001-09, com sede na CCSW 05 - ED. Antares Center - Bloco B1 - Lojas 25/29/87/91/95 - Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP nº 70.680-550, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Administrador, o Sr. **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 1.630.389-SSP/DF e CPF nº 801.133.111-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.231140/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019

oriunda do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2018 do Departamento de Ciência e Tecnologia - Comando do Exército, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Solução para Processamento de Alto Desempenho**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 do Departamento de Ciência e Tecnologia - Comando do Exército, para atender as necessidades deste Ministério Da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos - MMFDH.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 do Departamento de Ciência e Tecnologia - Comando do Exército, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIDOR TIPO II - COM 02 PROCESSADORES	Unidade	4	R\$ 78.590,00	R\$ 314.360,00
3	SERVIDOR TIPO III - COM 04 PROCESSADORES	Unidade	5	R\$ 149.990,00	R\$ 749.950,00
VALOR TOTAL R\$ 1.064.310,00 (um milhão, sessenta e quatro mil trezentos e dez reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.064.310,00 (um milhão, sessenta e quatro mil trezentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade;810005/00001

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 14122213420000001

Elemento de Despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 21.286,20 (vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)** na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no item 15 - Da Garantia de Execução do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT - Comando do Exército.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão SRP nº 01/2018 - DCT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão SRP nº 01/2018 - DCT., anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos materiais e sua instalação deverá ser, no máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de solicitação formal, após assinatura do Contrato, sendo os equipamentos nacionais ou importados, na sede do Ministério ao SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, Sala 902-A, Asa Sul, 70308-200 – Brasília/DF.

8.1.1. O prazo de entrega somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8.2. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP nº 01/2018 - DCT.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão SRP nº 01/2018 - DCT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão SRP nº 01/2018 - DCT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão SRP nº 01/2018 - DCT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

Subsecretário de Orçamento e Administração

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Contratante

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, Usuário Externo, em 10/01/2020, às 15:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

BRUNO RODRIGUES DE MATTOS

Representante Legal

Systech Sistemas e Tecnologia em Informatica Ltda.

Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula**, Ordenador(a) de Despesas, em 14/01/2020, às 14:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1043776** e o código CRC **286E3420**.